



CONSELHO REGIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA 14ª REGIÃO
SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

ATA DA VIGÉSIMA NONA REUNIÃO DE DIRETORIA EXECUTIVA DO
CONSELHO REGIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA 14ª REGIÃO DO ANO
DE 2016 REALIZADA NO DIA 28 DE MARÇO DE 2016.

1 Às quatorze horas do dia 28 de Março de 2016, na sede própria do Conselho Regional de
2 Técnicos em Radiologia da 14ª Região, sito a Travessa Pirajá, nº. 1.955, Bairro do Marco,
3 Belém/PA, realizou-se a **29ª – Vigésima Nona Reunião de Diretoria Executiva** do III Corpo
4 de Conselheiros do Conselho Regional de Técnicos em Radiologia da 14ª Região do ano de
5 2016, **decisão “AD REFERENDUM DO PLENÁRIO”**. Presentes os Diretores: Diretor
6 Presidente TNR. Valtenis Aguiar Melo, Diretor Tesoureiro TNR. Guilherme Antonio Ribeiro
7 Viana e Diretor Secretário TNR. Ismael Ribeiro Leite. **ASSUNTOS DA PAUTA: Item 01.**
8 **SOLICITAÇÃO DE REGISTRO PROFISSIONAL PESSOA FÍSICA. Item 02.**
9 **SOLICITAÇÃO TRANSFERÊNCIA DE REGISTRO. Item 03. SOLICITAÇÃO DE**
10 **CANCELAMENTO DE REGISTRO. No Item 01. SOLICITAÇÃO DE REGISTRO**
11 **PROFISSIONAL PESSOA FÍSICA. 01ª Sessão. Processo: 06994/2016. Interessado:**
12 **EDNA DO NASCIMENTO SILVA. Assunto:** Solicitação de Registro Profissional para
13 Técnico em Radiologia. **Relator:** TNR. Guilherme Antonio Ribeiro Viana. **Deliberação:**
14 **Deferimento.** O Diretor Secretário fez a leitura do parecer subscrito pelo Conselheiro Relator. O
15 Conselheiro Relator foi de parecer favorável pelo Deferimento do processo por haver concluído
16 o interessado o curso de Técnico em Radiologia e apresentar documentações que atendem as
17 exigências legais da Resolução CONTER n° 11 de 15 de setembro de 2006 em seu Art. 2º
18 Inciso II e da Lei 7.394/85 e seu decreto 92.790/86. O Sr. Presidente colocou em votação o
19 processo em pauta. A Diretoria Executiva ratificou o parecer do Conselheiro Relator, sendo
20 todos favoráveis votando pelo **DEFERIMENTO** do Processo. **02ª Sessão. Processo:**
21 **06993/2016. Interessado:** PAULO SERGIO PANTOJA DOS SANTOS. **Assunto:** Solicitação
22 de Registro Profissional para Técnico em Radiologia. **Relator:** TNR. Guilherme Antonio
23 Ribeiro Viana. **Deliberação:** Deferimento. O Diretor Secretário fez a leitura do parecer
24 subscrito pelo Conselheiro Relator. O Conselheiro Relator foi de parecer favorável pelo
25 Deferimento do processo por haver concluído o interessado o curso de Técnico em Radiologia e
26 apresentar documentações que atendem as exigências legais da Resolução CONTER n° 11 de
27 15 de setembro de 2006 em seu Art. 2º Inciso II e da Lei 7.394/85 e seu decreto 92.790/86. O
28 Sr. Presidente colocou em votação o processo em pauta. A Diretoria Executiva ratificou o
29 parecer do Conselheiro Relator, sendo todos favoráveis votando pelo **DEFERIMENTO** do
30 Processo. **03ª Sessão. Processo: 06995/2016. Interessado:** RISANGLA FERNANDA
31 RODRIGUES. **Assunto:** Solicitação de Registro Profissional para Técnico em Radiologia.
32 **Relator:** TNR. Guilherme Antonio Ribeiro Viana. **Deliberação:** Deferimento. O Diretor
33 Secretário fez a leitura do parecer subscrito pelo Conselheiro Relator. O Conselheiro Relator foi
34 de parecer favorável pelo Deferimento do processo por haver concluído o interessado o curso de
35 Técnico em Radiologia e apresentar documentações que atendem as exigências legais da
36 Resolução CONTER n° 11 de 15 de setembro de 2006 em seu Art. 2º Inciso II e da Lei
37 7.394/85 e seu decreto 92.790/86. O Sr. Presidente colocou em votação o processo em pauta. A
38 Diretoria Executiva ratificou o parecer do Conselheiro Relator, sendo todos favoráveis votando
39 pelo **DEFERIMENTO** do Processo. **04ª Sessão. Processo: 06996/2016. Interessado:**
40 **ANDRE SOUSA FREITAS. Assunto:** Solicitação de Registro Profissional para Técnico em
41 Radiologia. **Relator:** TNR. Guilherme Antonio Ribeiro Viana. **Deliberação:** Deferimento. O
42 Diretor Secretário fez a leitura do parecer subscrito pelo Conselheiro Relator. O Conselheiro
43 Relator foi de parecer favorável pelo Deferimento do processo por haver concluído o
44 interessado o curso de Técnico em Radiologia e apresentar documentações que atendem as



CONSELHO REGIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA 14ª REGIÃO
SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

45 exigências legais da Resolução CONTER n° 11 de 15 de setembro de 2006 em seu Art. 2º
46 Inciso II e da Lei 7.394/85 e seu decreto 92.790/86. O Sr. Presidente colocou em votação o
47 processo em pauta. A Diretoria Executiva ratificou o parecer do Conselheiro Relator, sendo
48 todos favoráveis votando pelo **DEFERIMENTO** do Processo. **05ª Sessão. Processo:**
49 06997/2016. **Interessado:** MESSIAS SANTOS SOUSA. **Assunto:** Solicitação de Registro
50 Profissional para Técnico em Radiologia. **Relator:** TNR. Guilherme Antonio Ribeiro Viana.
51 **Deliberação:** Deferimento. O Diretor Secretário fez a leitura do parecer subscrito pelo
52 Conselheiro Relator. O Conselheiro Relator foi de parecer favorável pelo Deferimento do
53 processo por haver concluído o interessado o curso de Técnico em Radiologia e apresentar
54 documentações que atendem as exigências legais da Resolução CONTER n° 11 de 15 de
55 setembro de 2006 em seu Art. 2º Inciso II e da Lei 7.394/85 e seu decreto 92.790/86. O Sr.
56 Presidente colocou em votação o processo em pauta. A Diretoria Executiva ratificou o parecer
57 do Conselheiro Relator, sendo todos favoráveis votando pelo **DEFERIMENTO** do Processo.
58 **06ª Sessão. Processo:** 06998/2016. **Interessado:** ALESSANDRA DO CARMO RODRIGUES
59 CRUZ. **Assunto:** Solicitação de Registro Profissional para Técnico em Radiologia. **Relator:**
60 TNR. Guilherme Antonio Ribeiro Viana. **Deliberação:** Deferimento. O Diretor Secretário fez a
61 leitura do parecer subscrito pelo Conselheiro Relator. O Conselheiro Relator foi de parecer
62 favorável pelo Deferimento do processo por haver concluído o interessado o curso de Técnico
63 em Radiologia e apresentar documentações que atendem as exigências legais da Resolução
64 CONTER n° 11 de 15 de setembro de 2006 em seu Art. 2º Inciso II e da Lei 7.394/85 e seu
65 decreto 92.790/86. O Sr. Presidente colocou em votação o processo em pauta. A Diretoria
66 Executiva ratificou o parecer do Conselheiro Relator, sendo todos favoráveis votando pelo
67 **DEFERIMENTO** do Processo. **07ª Sessão. Processo:** 06999/2016. **Interessado:** PAULO
68 RAFAEL ALMEIDA DE SOUSA. **Assunto:** Solicitação de Registro Profissional para Técnico
69 em Radiologia. **Relator:** TNR. Guilherme Antonio Ribeiro Viana. **Deliberação:** Deferimento.
70 O Diretor Secretário fez a leitura do parecer subscrito pelo Conselheiro Relator. O Conselheiro
71 Relator foi de parecer favorável pelo Deferimento do processo por haver concluído o
72 interessado o curso de Técnico em Radiologia e apresentar documentações que atendem as
73 exigências legais da Resolução CONTER n° 11 de 15 de setembro de 2006 em seu Art. 2º
74 Inciso II e da Lei 7.394/85 e seu decreto 92.790/86. O Sr. Presidente colocou em votação o
75 processo em pauta. A Diretoria Executiva ratificou o parecer do Conselheiro Relator, sendo
76 todos favoráveis votando pelo **DEFERIMENTO** do Processo. **08ª Sessão. Processo:**
77 07000/2016. **Interessado:** PATRICIA LIMA DOS SANTOS. **Assunto:** Solicitação de Registro
78 Profissional para Técnico em Radiologia. **Relator:** TNR. Ismael Ribeiro Leite. **Deliberação:**
79 Deferimento. O Diretor Secretário fez a leitura do parecer subscrito pelo Conselheiro Relator. O
80 Conselheiro Relator foi de parecer favorável pelo Deferimento do processo por haver concluído
81 o interessado o curso de Técnico em Radiologia e apresentar documentações que atendem as
82 exigências legais da Resolução CONTER n° 11 de 15 de setembro de 2006 em seu Art. 2º
83 Inciso II e da Lei 7.394/85 e seu decreto 92.790/86. O Sr. Presidente colocou em votação o
84 processo em pauta. A Diretoria Executiva ratificou o parecer do Conselheiro Relator, sendo
85 todos favoráveis votando pelo **DEFERIMENTO** do Processo. **09ª Sessão. Processo:**
86 07001/2016. **Interessado:** JOSILENE SAMPAYO DE BRITO NUNES. **Assunto:** Solicitação
87 de Registro Profissional para Técnico em Radiologia. **Relator:** TNR. Ismael Ribeiro Leite.
88 **Deliberação:** Deferimento. O Diretor Secretário fez a leitura do parecer subscrito pelo
89 Conselheiro Relator. O Conselheiro Relator foi de parecer favorável pelo Deferimento do
90 processo por haver concluído o interessado o curso de Técnico em Radiologia e apresentar
91 documentações que atendem as exigências legais da Resolução CONTER n° 11 de 15 de
92 setembro de 2006 em seu Art. 2º Inciso II e da Lei 7.394/85 e seu decreto 92.790/86. O Sr.
93 Presidente colocou em votação o processo em pauta. A Diretoria Executiva ratificou o parecer
94 do Conselheiro Relator, sendo todos favoráveis votando pelo **DEFERIMENTO** do Processo.



CONSELHO REGIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA 14ª REGIÃO
SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

95 **10ª Sessão. Processo:** 07002/2016. **Interessado:** MARLUCE DA SILVA BENTES. **Assunto:**
96 Solicitação de Registro Profissional para Técnico em Radiologia. **Relator:** TNR. Ismael Ribeiro
97 Leite. **Deliberação:** Deferimento. O Diretor Secretário fez a leitura do parecer subscrito pelo
98 Conselheiro Relator. O Conselheiro Relator foi de parecer favorável pelo Deferimento do
99 processo por haver concluído o interessado o curso de Técnico em Radiologia e apresentar
100 documentações que atendem as exigências legais da Resolução CONTER n° 11 de 15 de
101 setembro de 2006 em seu Art. 2º Inciso II e da Lei 7.394/85 e seu decreto 92.790/86. O Sr.
102 Presidente colocou em votação o processo em pauta. A Diretoria Executiva ratificou o parecer
103 do Conselheiro Relator, sendo todos favoráveis votando pelo **DEFERIMENTO** do Processo.
104 **11ª Sessão. Processo:** 07003/2016. **Interessado:** MARCIO GARCIA DO NASCIMENTO.
105 **Assunto:** Solicitação de Registro Profissional para Técnico em Radiologia. **Relator:** TNR.
106 Ismael Ribeiro Leite. **Deliberação:** Deferimento. O Diretor Secretário fez a leitura do parecer
107 subscrito pelo Conselheiro Relator. O Conselheiro Relator foi de parecer favorável pelo
108 Deferimento do processo por haver concluído o interessado o curso de Técnico em Radiologia e
109 apresentar documentações que atendem as exigências legais da Resolução CONTER n° 11 de
110 15 de setembro de 2006 em seu Art. 2º Inciso II e da Lei 7.394/85 e seu decreto 92.790/86. O
111 Sr. Presidente colocou em votação o processo em pauta. A Diretoria Executiva ratificou o
112 parecer do Conselheiro Relator, sendo todos favoráveis votando pelo **DEFERIMENTO** do
113 Processo. **No Item 02. SOLICITAÇÃO DE CANCELAMENTO DE REGISTRO**
114 **PROFISSIONAL. 12ª Sessão. Processo:** 1289/2016. **Interessado:** JACIREMA BATISTA
115 DA SILVA. **Assunto:** Solicitação de Cancelamento de Registro Profissional de Técnico em
116 Radiologia. **Relator:** TNR. Guilherme Antonio Ribeiro Viana. **Deliberação:** Deferimento. O
117 Diretor Secretário fez a leitura do parecer subscrito pelo Conselheiro Relator. O Conselheiro
118 Relator foi de parecer favorável pelo Deferimento do processo de Cancelamento de Registro
119 Profissional. O interessado não apresentou nenhuma irregularidade junto ao Conselho Regional
120 de Técnico em Radiologia – 14ª Região, que viesse a comprometer a solicitação, estando
121 inclusive em dias com suas anuidades. Segundo o que determina a Resolução CONTER N°
122 14/2009 em Art. 4º § 2º *“Se o requerimento for protocolizado até a data do vencimento da*
123 *anuidade do ano em curso, a mesma não será devida. Após essa data, será cobrada a*
124 *proporcionalidade da anuidade, observados os parâmetros da Resolução que trata a matéria”*.
125 A Diretoria Executiva ratificou o parecer do Conselheiro Relator, sendo todos favoráveis
126 votando pelo **DEFERIMENTO DO CANCELAMENTO DE REGISTRO. 13ª Sessão.**
127 **Processo:** 1292/2016. **Interessado:** SAFIRA TRINDADE DE ABREU. **Assunto:** Solicitação
128 de Cancelamento de Registro Profissional de Técnico em Radiologia. **Relator:** TNR. Guilherme
129 Antonio Ribeiro Viana. **Deliberação:** Deferimento. O Diretor Secretário fez a leitura do parecer
130 subscrito pelo Conselheiro Relator. O Conselheiro Relator foi de parecer favorável pelo
131 Deferimento do processo de Cancelamento de Registro Profissional. O interessado não
132 apresentou nenhuma irregularidade junto ao Conselho Regional de Técnico em Radiologia – 14ª
133 Região, que viesse a comprometer a solicitação, estando inclusive em dias com suas anuidades.
134 Segundo o que determina a Resolução CONTER N° 14/2009 em Art. 4º § 2º *“Se o*
135 *requerimento for protocolizado até a data do vencimento da anuidade do ano em curso, a*
136 *mesma não será devida. Após essa data, será cobrada a proporcionalidade da anuidade,*
137 *observados os parâmetros da Resolução que trata a matéria”*. A Diretoria Executiva ratificou
138 o parecer do Conselheiro Relator, sendo todos favoráveis votando pelo **DEFERIMENTO DO**
139 **CANCELAMENTO DE REGISTRO. 14ª Sessão. Processo:** 1291/2016. **Interessado:** SILAS
140 PINTO CORREA. **Assunto:** Solicitação de Cancelamento de Registro Profissional de Técnico
141 em Radiologia. **Relator:** TNR. Guilherme Antonio Ribeiro Viana. **Deliberação:** Deferimento.
142 O Diretor Secretário fez a leitura do parecer subscrito pelo Conselheiro Relator. O Conselheiro
143 Relator foi de parecer favorável pelo Deferimento do processo de Cancelamento de Registro
144 Profissional. O interessado não apresentou nenhuma irregularidade junto ao Conselho Regional



CONSELHO REGIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA 14ª REGIÃO
SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

145 de Técnico em Radiologia – 14ª Região, que viesse a comprometer a solicitação, estando
146 inclusive em dias com suas anuidades. Segundo o que determina a Resolução CONTER N°
147 14/2009 em Art. 4º § 2º *“Se o requerimento for protocolizado até a data do vencimento da*
148 *anuidade do ano em curso, a mesma não será devida. Após essa data, será cobrada a*
149 *proporcionalidade da anuidade, observados os parâmetros da Resolução que trata a matéria”*.
150 A Diretoria Executiva ratificou o parecer do Conselheiro Relator, sendo todos favoráveis
151 votando pelo **DEFERIMENTO DO CANCELAMENTO DE REGISTRO. 15ª Sessão.**
152 **Processo:** 1290/2016. **Interessado:** RAQUEL SOARES RIBEIRO. **Assunto:** Solicitação de
153 Cancelamento de Registro Profissional de Técnico em Radiologia. **Relator:** TNR. Guilherme
154 Antonio Ribeiro Viana. **Deliberação:** Deferimento. O Diretor Secretário fez a leitura do parecer
155 subscrito pelo Conselheiro Relator. O Conselheiro Relator foi de parecer favorável pelo
156 Deferimento do processo de Cancelamento de Registro Profissional. O interessado não
157 apresentou nenhuma irregularidade junto ao Conselho Regional de Técnico em Radiologia – 14ª
158 Região, que viesse a comprometer a solicitação, estando inclusive em dias com suas anuidades.
159 Segundo o que determina a Resolução CONTER N° 14/2009 em Art. 4º § 2º *“Se o*
160 *requerimento for protocolizado até a data do vencimento da anuidade do ano em curso, a*
161 *mesma não será devida. Após essa data, será cobrada a proporcionalidade da anuidade,*
162 *observados os parâmetros da Resolução que trata a matéria”*. A Diretoria Executiva ratificou
163 o parecer do Conselheiro Relator, sendo todos favoráveis votando pelo **DEFERIMENTO DO**
164 **CANCELAMENTO DE REGISTRO. 16ª Sessão. Processo:** 1288/2016. **Interessado:**
165 LUCILEIA DO SOCORRO LAMEIRA MONTEIRO. **Assunto:** Solicitação de Cancelamento
166 de Registro Profissional de Técnico em Radiologia. **Relator:** TNR. Guilherme Antonio Ribeiro
167 Viana. **Deliberação:** Deferimento. O Diretor Secretário fez a leitura do parecer subscrito pelo
168 Conselheiro Relator. O Conselheiro Relator foi de parecer favorável pelo Deferimento do
169 processo de Cancelamento de Registro Profissional. O interessado não apresentou nenhuma
170 irregularidade junto ao Conselho Regional de Técnico em Radiologia – 14ª Região, que viesse a
171 comprometer a solicitação, estando inclusive em dias com suas anuidades. Segundo o que
172 determina a Resolução CONTER N° 14/2009 em Art. 4º § 2º *“Se o requerimento for*
173 *protocolizado até a data do vencimento da anuidade do ano em curso, a mesma não será*
174 *devida. Após essa data, será cobrada a proporcionalidade da anuidade, observados os*
175 *parâmetros da Resolução que trata a matéria”*. A Diretoria Executiva ratificou o parecer do
176 Conselheiro Relator, sendo todos favoráveis votando pelo **DEFERIMENTO DO**
177 **CANCELAMENTO DE REGISTRO. 17ª Sessão. Processo:** 1302/2016. **Interessado:**
178 GLAUCIANE CALDAS MENDES. **Assunto:** Solicitação de Cancelamento de Registro
179 Profissional de Técnico em Radiologia. **Relator:** TNR. Guilherme Antonio Ribeiro Viana.
180 **Deliberação:** Deferimento. O Diretor Secretário fez a leitura do parecer subscrito pelo
181 Conselheiro Relator. O Conselheiro Relator foi de parecer favorável pelo Deferimento do
182 processo de Cancelamento de Registro Profissional. O interessado não apresentou nenhuma
183 irregularidade junto ao Conselho Regional de Técnico em Radiologia – 14ª Região, que viesse a
184 comprometer a solicitação, estando inclusive em dias com suas anuidades. Observa-se que a
185 solicitação de cancelamento foi protocolada no dia 10/03/2016 – vencimento da anuidade em
186 curso – e por este motivo a anuidade de 2016 não será devida e deverá ser cancelada no sistema
187 financeiro da instituição segundo o que determina a Resolução CONTER N° 14/2009 em Art. 4º
188 § 2º *“Se o requerimento for protocolizado até a data do vencimento da anuidade do ano em*
189 *curso, a mesma não será devida. Após essa data, será cobrada a proporcionalidade da*
190 *anuidade, observados os parâmetros da Resolução que trata a matéria”*. A Diretoria
191 Executiva ratificou o parecer do Conselheiro Relator, sendo todos favoráveis votando pelo
192 **DEFERIMENTO DO CANCELAMENTO DE REGISTRO. 18ª Sessão. Processo:**
193 1303/2016. **Interessado:** LIDIANE RODRIGUES REGIS. **Assunto:** Solicitação de
194 Cancelamento de Registro Profissional de Técnico em Radiologia. **Relator:** TNR. Guilherme



CONSELHO REGIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA 14ª REGIÃO
SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

195 Antonio Ribeiro Viana. **Deliberação:** Deferimento. O Diretor Secretário fez a leitura do parecer
196 subscrito pelo Conselheiro Relator. O Conselheiro relator foi de parecer favorável pelo
197 deferimento do processo, visto o profissional ter efetuado solicitação por escrito onde relata
198 dificuldade em pagar sua dívida pertencente ao CRTR 14ª Região. O interessado se compromete
199 a saldar a dívida logo que estiver em condições, de acordo com o termo de confissão de dívida
200 assinado pelo mesmo. Observa-se que a solicitação de cancelamento foi protocolada no dia
201 **16/03/2016** — ou seja, depois do vencimento da anuidade em curso — e por este motivo deverá
202 ser paga somente a anuidade proporcional de 2016 até a data do protocolo e deverá ser
203 cancelado o restante no sistema financeiro da instituição, segundo o que determina a Resolução
204 CONTER N° 14/2009 em Art. 4° § 2° “Se o requerimento for protocolizado até a data do
205 vencimento da anuidade do ano em curso, a mesma não será devida. Após essa data, será
206 cobrada a proporcionalidade da anuidade, observados os parâmetros da Resolução que trata a
207 matéria”. A Diretoria Executiva ratificou o parecer do Conselheiro Relator, sendo todos
208 favoráveis votando pelo **DEFERIMENTO DO CANCELAMENTO DE REGISTRO. 19ª**
209 **Sessão. Processo:** 1287/2016. **Interessado:** NATANAEL PINTO FURTADO. **Assunto:**
210 Solicitação de Cancelamento de Registro Profissional de Técnico em Radiologia. **Relator:**
211 TNR. Ismael Ribeiro Leite. **Deliberação:** Deferimento. O Diretor Secretário fez a leitura do
212 parecer subscrito pelo Conselheiro Relator. O Conselheiro Relator foi de parecer favorável pelo
213 Deferimento do processo de Cancelamento de Registro Profissional. O interessado não
214 apresentou nenhuma irregularidade junto ao Conselho Regional de Técnico em Radiologia – 14ª
215 Região, que viesse a comprometer a solicitação, estando inclusive em dias com suas anuidades.
216 Segundo o que determina a Resolução CONTER N° 14/2009 em Art. 4° § 2° “*Se o*
217 *requerimento for protocolizado até a data do vencimento da anuidade do ano em curso, a*
218 *mesma não será devida. Após essa data, será cobrada a proporcionalidade da anuidade,*
219 *observados os parâmetros da Resolução que trata a matéria*”. A Diretoria Executiva ratificou
220 o parecer do Conselheiro Relator, sendo todos favoráveis votando pelo **DEFERIMENTO DO**
221 **CANCELAMENTO DE REGISTRO. 20ª Sessão. Processo:** 1286/2016. **Interessado:**
222 VANESSA VALQUIRIA MONTEIRO DE SOUSA. **Assunto:** Solicitação de Cancelamento de
223 Registro Profissional de Técnico em Radiologia. **Relator:** TNR. Ismael Ribeiro Leite.
224 **Deliberação:** Deferimento. O Diretor Secretário fez a leitura do parecer subscrito pelo
225 Conselheiro Relator. O Conselheiro Relator foi de parecer favorável pelo Deferimento do
226 processo de Cancelamento de Registro Profissional. O interessado não apresentou nenhuma
227 irregularidade junto ao Conselho Regional de Técnico em Radiologia – 14ª Região, que viesse a
228 comprometer a solicitação, estando inclusive em dias com suas anuidades. Segundo o que
229 determina a Resolução CONTER N° 14/2009 em Art. 4° § 2° “*Se o requerimento for*
230 *protocolizado até a data do vencimento da anuidade do ano em curso, a mesma não será*
231 *devida. Após essa data, será cobrada a proporcionalidade da anuidade, observados os*
232 *parâmetros da Resolução que trata a matéria*”. A Diretoria Executiva ratificou o parecer do
233 Conselheiro Relator, sendo todos favoráveis votando pelo **DEFERIMENTO DO**
234 **CANCELAMENTO DE REGISTRO. 21ª Sessão. Processo:** 1285/2016. **Interessado:**
235 SILVIA MEIQUINS DA SILVA. **Assunto:** Solicitação de Cancelamento de Registro
236 Profissional de Técnico em Radiologia. **Relator:** TNR. Ismael Ribeiro Leite. **Deliberação:**
237 Deferimento. O Diretor Secretário fez a leitura do parecer subscrito pelo Conselheiro Relator. O
238 Conselheiro Relator foi de parecer favorável pelo Deferimento do processo de Cancelamento de
239 Registro Profissional. O interessado não apresentou nenhuma irregularidade junto ao Conselho
240 Regional de Técnico em Radiologia – 14ª Região, que viesse a comprometer a solicitação,
241 estando inclusive em dias com suas anuidades. Segundo o que determina a Resolução CONTER
242 N° 14/2009 em Art. 4° § 2° “*Se o requerimento for protocolizado até a data do vencimento da*
243 *anuidade do ano em curso, a mesma não será devida. Após essa data, será cobrada a*
244 *proporcionalidade da anuidade, observados os parâmetros da Resolução que trata a matéria*”.



CONSELHO REGIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA 14ª REGIÃO
SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

245 A Diretoria Executiva ratificou o parecer do Conselheiro Relator, sendo todos favoráveis
246 votando pelo **DEFERIMENTO DO CANCELAMENTO DE REGISTRO. 22ª Sessão.**
247 **Processo:** 1284/2016. **Interessado:** CLAUDINEA VALE ARAUJO. **Assunto:** Solicitação de
248 Cancelamento de Registro Profissional de Técnico em Radiologia. **Relator:** TNR. Ismael
249 Ribeiro Leite. **Deliberação:** Deferimento. O Diretor Secretário fez a leitura do parecer subscrito
250 pelo Conselheiro Relator. O Conselheiro Relator foi de parecer favorável pelo Deferimento do
251 processo de Cancelamento de Registro Profissional. O interessado não apresentou nenhuma
252 irregularidade junto ao Conselho Regional de Técnico em Radiologia – 14ª Região, que viesse a
253 comprometer a solicitação, estando inclusive em dias com suas anuidades. Segundo o que
254 determina a Resolução CONTER N° 14/2009 em Art. 4º § 2º *“Se o requerimento for
255 protocolizado até a data do vencimento da anuidade do ano em curso, a mesma não será
256 devida. Após essa data, será cobrada a proporcionalidade da anuidade, observados os
257 parâmetros da Resolução que trata a matéria”*. A Diretoria Executiva ratificou o parecer do
258 Conselheiro Relator, sendo todos favoráveis votando pelo **DEFERIMENTO DO**
259 **CANCELAMENTO DE REGISTRO. 23ª Sessão. Processo:** 1283/2016. **Interessado:** TONY
260 ROGGER DE OLIVEIRA BORGES. **Assunto:** Solicitação de Cancelamento de Registro
261 Profissional de Técnico em Radiologia. **Relator:** TNR. Ismael Ribeiro Leite. **Deliberação:**
262 Deferimento. O Diretor Secretário fez a leitura do parecer subscrito pelo Conselheiro Relator. O
263 Conselheiro Relator foi de parecer favorável pelo Deferimento do processo de Cancelamento de
264 Registro Profissional. O interessado não apresentou nenhuma irregularidade junto ao Conselho
265 Regional de Técnico em Radiologia – 14ª Região, que viesse a comprometer a solicitação,
266 estando inclusive em dias com suas anuidades. Segundo o que determina a Resolução CONTER
267 N° 14/2009 em Art. 4º § 2º *“Se o requerimento for protocolizado até a data do vencimento da
268 anuidade do ano em curso, a mesma não será devida. Após essa data, será cobrada a
269 proporcionalidade da anuidade, observados os parâmetros da Resolução que trata a matéria”*.
270 A Diretoria Executiva ratificou o parecer do Conselheiro Relator, sendo todos favoráveis
271 votando pelo **DEFERIMENTO DO CANCELAMENTO DE REGISTRO. 24ª Sessão.**
272 **Processo:** 1282/2016. **Interessado:** IVALDO EUFRASIO DE LIMA. **Assunto:** Solicitação de
273 Cancelamento de Registro Profissional de Técnico em Radiologia. **Relator:** TNR. Ismael
274 Ribeiro Leite. **Deliberação:** Deferimento. O Diretor Secretário fez a leitura do parecer subscrito
275 pelo Conselheiro Relator. O Conselheiro Relator foi de parecer favorável pelo Deferimento do
276 processo de Cancelamento de Registro Profissional. O interessado não apresentou nenhuma
277 irregularidade junto ao Conselho Regional de Técnico em Radiologia – 14ª Região, que viesse a
278 comprometer a solicitação, estando inclusive em dias com suas anuidades. Segundo o que
279 determina a Resolução CONTER N° 14/2009 em Art. 4º § 2º *“Se o requerimento for
280 protocolizado até a data do vencimento da anuidade do ano em curso, a mesma não será
281 devida. Após essa data, será cobrada a proporcionalidade da anuidade, observados os
282 parâmetros da Resolução que trata a matéria”*. A Diretoria Executiva ratificou o parecer do
283 Conselheiro Relator, sendo todos favoráveis votando pelo **DEFERIMENTO DO**
284 **CANCELAMENTO DE REGISTRO. 25ª Sessão. Processo:** 1281/2016. **Interessado:**
285 ELIANE MENEZES DE BRITO. **Assunto:** Solicitação de Cancelamento de Registro
286 Profissional de Técnico em Radiologia. **Relator:** TNR. Ismael Ribeiro Leite. **Deliberação:**
287 Deferimento. O Diretor Secretário fez a leitura do parecer subscrito pelo Conselheiro Relator. O
288 Conselheiro Relator foi de parecer favorável pelo Deferimento do processo de Cancelamento de
289 Registro Profissional. O interessado não apresentou nenhuma irregularidade junto ao Conselho
290 Regional de Técnico em Radiologia – 14ª Região, que viesse a comprometer a solicitação,
291 estando inclusive em dias com suas anuidades. Segundo o que determina a Resolução CONTER
292 N° 14/2009 em Art. 4º § 2º *“Se o requerimento for protocolizado até a data do vencimento da
293 anuidade do ano em curso, a mesma não será devida. Após essa data, será cobrada a
294 proporcionalidade da anuidade, observados os parâmetros da Resolução que trata a matéria”*.



CONSELHO REGIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA 14ª REGIÃO
SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

295 A Diretoria Executiva ratificou o parecer do Conselheiro Relator, sendo todos favoráveis
296 votando pelo **DEFERIMENTO DO CANCELAMENTO DE REGISTRO. 26ª Sessão.**
297 **Processo:** 1280/2016. **Interessado:** CAMILA CRISTINA OLIVEIRA. **Assunto:** Solicitação
298 de Cancelamento de Registro Profissional de Técnico em Radiologia. **Relator:** TNR. Ismael
299 Ribeiro Leite. **Deliberação:** Deferimento. O Diretor Secretário fez a leitura do parecer subscrito
300 pelo Conselheiro Relator. O Conselheiro Relator foi de parecer favorável pelo Deferimento do
301 processo de Cancelamento de Registro Profissional. O interessado não apresentou nenhuma
302 irregularidade junto ao Conselho Regional de Técnico em Radiologia – 14ª Região, que viesse a
303 comprometer a solicitação, estando inclusive em dias com suas anuidades. Segundo o que
304 determina a Resolução CONTER N° 14/2009 em Art. 4º § 2º *“Se o requerimento for*
305 *protocolizado até a data do vencimento da anuidade do ano em curso, a mesma não será*
306 *devida. Após essa data, será cobrada a proporcionalidade da anuidade, observados os*
307 *parâmetros da Resolução que trata a matéria”*. A Diretoria Executiva ratificou o parecer do
308 Conselheiro Relator, sendo todos favoráveis votando pelo **DEFERIMENTO DO**
309 **CANCELAMENTO DE REGISTRO. 27ª Sessão. Processo:** 1297/2016. **Interessado:**
310 CONCEIÇÃO VIEIRA DA FONSECA. **Assunto:** Solicitação de Cancelamento de Registro
311 Profissional de Técnico em Radiologia. **Relator:** TNR. Ismael Ribeiro Leite. **Deliberação:**
312 Deferimento. O Diretor Secretário fez a leitura do parecer subscrito pelo Conselheiro Relator. O
313 Conselheiro Relator foi de parecer favorável pelo Deferimento do processo de Cancelamento de
314 Registro Profissional. O interessado não apresentou nenhuma irregularidade junto ao Conselho
315 Regional de Técnico em Radiologia – 14ª Região, que viesse a comprometer a solicitação,
316 estando inclusive em dias com suas anuidades. Segundo o que determina a Resolução CONTER
317 N° 14/2009 em Art. 4º § 2º *“Se o requerimento for protocolizado até a data do vencimento da*
318 *anuidade do ano em curso, a mesma não será devida. Após essa data, será cobrada a*
319 *proporcionalidade da anuidade, observados os parâmetros da Resolução que trata a matéria”*.
320 A Diretoria Executiva ratificou o parecer do Conselheiro Relator, sendo todos favoráveis
321 votando pelo **DEFERIMENTO DO CANCELAMENTO DE REGISTRO. 28ª Sessão.**
322 **Processo:** 1299/2016. **Interessado:** ADENILDE DA SILVA SOUSA. **Assunto:** Solicitação de
323 Cancelamento de Registro Profissional de Técnico em Radiologia. **Relator:** TNR. Guilherme
324 Antonio Ribeiro Viana. **Deliberação:** Deferimento. O Diretor Secretário fez a leitura do parecer
325 subscrito pelo Conselheiro Relator. O Conselheiro relator foi de parecer favorável pelo
326 deferimento do processo, visto o profissional ter efetuado solicitação por escrito onde relata
327 dificuldade em pagar sua dívida pertencente ao CRTR 14ª Região. O interessado se compromete
328 a saldar a dívida logo que estiver em condições, de acordo com o termo de confissão de dívida
329 assinado pelo mesmo. Observa-se que a solicitação de cancelamento foi protocolada antes do
330 dia 10/03/2016– vencimento da anuidade em curso – e por este motivo a anuidade de 2016 não
331 será devida e deverá ser cancelada no sistema financeiro da instituição segundo o que determina
332 a Resolução CONTER N° 14/2009 em Art. 4º § 2º *“Se o requerimento for protocolizado até a*
333 *data do vencimento da anuidade do ano em curso, a mesma não será devida. Após essa data,*
334 *será cobrada a proporcionalidade da anuidade, observados os parâmetros da Resolução que*
335 *trata a matéria”*. A Diretoria Executiva ratificou o parecer do Conselheiro Relator, sendo todos
336 favoráveis votando pelo **DEFERIMENTO** do Processo . **No Item 03. SOLICITAÇÃO DE**
337 **TRANSFERÊNCIA DE REGISTRO. 29ª Sessão. Processo:** 1304/2016. **Interessado:**
338 EDILENE ALVES RABELO. **Assunto:** TRANSFERÊNCIA DA CRTR 14ª PARA CRTR 4ª
339 (RIO DE JANEIRO). **Relator:** TNR. Guilherme Antônio Ribeiro Viana. **Deliberação:**
340 Deferimento. O Diretor Secretário fez a leitura do parecer subscrito pelo Conselheiro Relator. O
341 Conselheiro Relator foi de parecer favorável pelo Deferimento do processo de transferência de
342 registro profissional, pois o requerente apresentou todas as documentações, estando em
343 concordância com as Normativas da Resolução CONTER N° 12 de 15 de setembro de 2006 e
344 está de acordo com as exigências legais, não apresentando o Interessado nenhuma irregularidade



CONSELHO REGIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA 14ª REGIÃO
SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

345 no Conselho Regional de origem que impedisse os procedimentos necessários ao andamento
346 daquela transferência. O Sr. Presidente colocou em votação o processo em pauta. A Diretoria
347 Executiva ratificou o parecer do Conselheiro Relator, sendo todos favoráveis votando pelo
348 **DEFERIMENTO** do Processo de Transferência. **30ª Sessão. Processo:** 1305/2016.
349 **Interessado:** ANDREA SILVA CANTANHEDE. **Assunto:** Solicitação de Transferência do
350 CRTR 14ª para CRTR 10ª (PARANA). **Relator:** TNR. Guilherme Antônio Ribeiro Viana.
351 **Deliberação:** Deferimento. O Diretor Secretário fez a leitura do parecer subscrito pelo
352 Conselheiro Relator. O Conselheiro Relator foi de parecer favorável pelo Deferimento do
353 processo de transferência de registro profissional, pois o requerente apresentou todas as
354 documentações, estando em concordância com as Normativas da Resolução CONTER N° 12 de
355 15 de setembro de 2006 e está de acordo com as exigências legais, não apresentando o
356 Interessado nenhuma irregularidade no Conselho Regional de origem que impedisse os
357 procedimentos necessários ao andamento daquela transferência. O Sr. Presidente colocou em
358 votação o processo em pauta. A Diretoria Executiva ratificou o parecer do Conselheiro Relator,
359 sendo todos favoráveis votando pelo **DEFERIMENTO** do Processo de Transferência. **31ª**
360 **Sessão. Processo:** 1300/2016. **Interessado:** DELAIANE COSTA ARAÚJO. **Assunto:**
361 Transferência do CRTR 19ª (MANAUS) para CRTR14ª (PARA/AMAPÁ). **Relator:** TNR.
362 Ismael Ribeiro Leite. **Deliberação:** Deferimento. O Diretor Secretário fez a leitura do parecer
363 subscrito pelo Conselheiro Relator. O Conselheiro Relator foi de parecer favorável pelo
364 Deferimento do processo de transferência de registro profissional, pois o requerente apresentou
365 todas as documentações, estando em concordância com as Normativas da Resolução CONTER
366 N° 12 de 15 de setembro de 2006 e está de acordo com as exigências legais, não apresentando o
367 Interessado nenhuma irregularidade no Conselho Regional de origem que impedisse os
368 procedimentos necessários ao andamento daquela transferência. O Sr. Presidente colocou em
369 votação o processo em pauta. A Diretoria Executiva ratificou o parecer do Conselheiro Relator,
370 sendo todos favoráveis votando pelo **DEFERIMENTO** do Processo de Transferência. **32ª**
371 **Sessão. Processo:** 1298/2016. **Interessado:** CAROLINA ABREU NEVES DE OLIVEIRA.
372 **Assunto:** Transferência do CRTR 14ª para 12ª (MATO GROSSO). **Relator:** TNR. Ismael
373 Ribeiro Leite. **Deliberação:** Deferimento. O Diretor Secretário fez a leitura do parecer subscrito
374 pelo Conselheiro Relator. O Conselheiro Relator foi de parecer favorável pelo Deferimento do
375 processo de transferência de registro profissional, pois o requerente apresentou todas as
376 documentações, estando em concordância com as Normativas da Resolução CONTER N° 12 de
377 15 de setembro de 2006 e está de acordo com as exigências legais, não apresentando o
378 Interessado nenhuma irregularidade no Conselho Regional de origem que impedisse os
379 procedimentos necessários ao andamento daquela transferência. O Sr. Presidente colocou em
380 votação o processo em pauta. A Diretoria Executiva ratificou o parecer do Conselheiro Relator,
381 sendo todos favoráveis votando pelo **DEFERIMENTO** do Processo de Transferência. Nada
382 mais havendo a tratar às 17h20min horas deu-se por encerrada a reunião, eu, Ismael Ribeiro
383 Leite – Secretário desta Reunião, lavrei a presente Ata que depois de lida será aprovada e
384 assinada por todos os presentes, Belém (PA), 28 de Março de 2016.
385

TNR. VALTENIS AGUIAR MELO
Diretor Presidente

TNR. GUILHERME A. RIBEIRO VIANA
Diretor Tesoureiro

TNR. ISMAEL RIBEIRO LEITE
Diretor Secretário

